



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS ORIXIMINÁ

**EDITAL Nº 12/2025-CE/CORI/UFOPA**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS  
REPRESENTANTES DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS NO CONSELHO  
DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO  
PARÁ**

A Comissão Eleitoral – CE, instituída pela Portaria nº 50/CORI, de 21 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 55/2014-Consun, que aprova o Regimento Geral da Ufopa;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias integrantes da Comunidade Acadêmica para compor o Conselho do campus Oriximiná.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), visando eleger a representação dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes na composição do Conselho do campus Oriximiná.

1.2. Serão eleitos: 2 (dois) representantes docentes do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas. 2 (dois) representantes docentes do curso de Bacharelado em Sistema de Informação. 3 (três) representantes técnicos. 4 (quatro) representantes discentes de todos os cursos, sendo um titular e um suplente.

1.3. Em caso de não preenchimento de vagas em eleições será realizada uma única nova eleição para preenchimento das vagas e o eleito irá completar o período faltante para o fim do mandato vigente, coordenado por esta CE e regulado por este Edital, em até 6 (seis) meses da eleição anterior.

1.4. O Calendário Eleitoral obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I.

**2. COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. As eleições para os representantes das categorias no Conselho do campus serão conduzidas pela CE, instituída pela Portaria nº 50, 21 de agosto de 2025.

2.2. A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Conselho, na forma prevista no presente Edital.

**3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS ORIXIMINÁ**

3.1. São elegíveis para as representações docentes todos os servidores docentes da carreira do Magistério Superior da Ufopa, do quadro permanente do Campus Oriximiná.

3.2. São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação os servidores integrantes do quadro permanente da Ufopa Campus Oriximiná.

3.3. Somente poderão candidatar-se à representação discente os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de graduação, que já tenham cursado no mínimo dois primeiros períodos (semestres) dos respectivos cursos vinculados ao Campus de Oriximiná da Ufopa.

3.4. Os candidatos que pertencerem a mais de uma das categorias poderão concorrer em apenas uma categoria, de acordo com o seguinte critério:

I - Discente/técnico-administrativo candidata-se como técnico administrativo;

II - Discente/docente, candidata-se como docente.

3.5. São eleitores os servidores e os discentes da Ufopa:

I - Docentes efetivos, substitutos e visitantes do Campus Oriximiná;

II - Técnico-administrativos em educação da Ufopa do Campus Oriximiná;

III - Discentes da graduação da Ufopa, do Campus Oriximiná, desde que regularmente matriculados;

IV - Servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-capacitação e para qualificação profissional;

V - Servidores da Ufopa cedidos para outros órgãos e entidades externas.

3.6. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

I - Discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

II - Discente/docente, vota como docente;

3.7. Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, comissionados e trabalhadores terceirizados.

3.8. Os representantes titulares e suplentes dos docentes e dos técnico-administrativos deverão pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Ufopa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

3.9. Os representantes dos discentes exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para a representação discente no Conselho do Campus deverão ser realizadas de forma individual, conforme previsto abaixo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS ORIXIMINÁ**

4.2. O procedimento de inscrição deverá ser realizado por e-mail ([oriximiná@ufopa.edu.br](mailto:oriximiná@ufopa.edu.br)) com os seguintes dados: nome completo, número de matrícula, curso. O título do e-mail deve ser: INSCRIÇÃO PARA CONCORRER À REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL NO CONCORI

4.3.

4.4. Não haverá inscrição de candidatos para os docentes e técnicos-administrativos. Os procedimentos de inscrição e votação se dará através de reunião entre os pares para escolha do representante e envio para o e-mail ([oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br)) de Ata com homologação do resultado.

### **5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

5.1. As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital (ver cronograma).

5.2. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato, de sua respectiva categoria.

5.3. É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.

5.4. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral.

5.5. A fiscalização das eleições poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes.

5.6. O processo de eleição será realizado integralmente pelo sistema de formulário google no link a ser enviado posteriormente e na data estabelecida no Anexo I.

5.7. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

5.8. O voto não será obrigatório.

### **6. DO PROCESSO DE APURAÇÃO**

6.1. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CE e observará os seguintes procedimentos:

I - uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

6.2. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício na Ufopa, e, persistindo o empate, o mais idoso.

6.3. Serão eleitos 6 (seis) titulares e 5 (cinco) suplentes que obtiverem o maior número de votos por categoria, observando o que prescreve neste Edital.

### **7. DOS RECURSOS**

7.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos no cronograma do processo (Anexo I)

7.2. Os recursos interpostos deverão ser feitos por meio de e-mail ([oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br)), de forma clara, consistente e objetiva.

7.3. Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Conselho.

7.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no site.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Conselho.

8.2. No ato de posse, os servidores eleitos deverão estar no efetivo exercício de seu cargo na



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS ORIXIMINÁ**

Ufopa.

8.3. No ato de posse os discentes deverão estar com status Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA ativo.

8.4. O candidato eleito que descumprir o compromisso de representação de sua categoria no Conselho do campus para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos.

8.5. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Conselho do campus.

8.6. A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Conselho do Campus.

8.7. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados, enquanto não consumado o respectivo evento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS ORIXIMINÁ

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

22/08/2025	Publicação do Edital
<b>25 a 29/08/2025</b>	<b>Inscrição das candidaturas</b>
01/09/2025	Homologação e Publicação das Inscrições
01 a 02/09/2025	Prazo para interposição de recurso
03/09/2025	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
03/09/2025	Divulgação das decisões dos recursos e da homologação das candidaturas
04/09/2025	Divulgação da lista de votantes
05/09/2025	Prazo de recurso contra a lista de votantes
05/09/2025	Publicação do link para a votação na página oficial do Campus CORI
08/09/2025	Homologação e divulgação da lista oficial de votantes
<b>09/09/2025</b>	<b>Votação das 8h às 20h (Eleições)</b>
10/09/2025	Divulgação do resultado prévio
10/09/2025	Prazo para recursos contra o resultado prévio
10/09/2025	Resposta aos recursos e Resultado Final
11/09/2025	Homologação do resultado pelo Conselho
12/09/2025	Posse dos novos Conselheiros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ORIXIMINÁ**



**PORTARIA Nº 50 / 2025 - CORI (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23204.011464/2025-17**

**Oriximiná-PA, 21 de agosto de 2025.**

**A DIRETORA DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 412 publicada no DOU - Edição 243, Sessão 02, Página 44 de 22 de dezembro de 2023, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, e como Presidente o primeiro, para compor a **COMISSÃO ELEITORAL** do Edital Nº **12/2025** de escolha dos representantes por categoria do Conselho do Campus Oriximiná:

**Irley Monteiro Araújo** - Docente

**Dilciane dos Santos Batista** - Técnica

**Leandro Cunha Trindade** - Discente

Art. 2º A comissão terá como atribuição coordenar o planejamento, organização e execução do Processo Eleitoral com 1 hora de Carga horária semanal.

Art. 3º Elaborar e divulgar os resultados do Edital;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 45 dias, revogam-se as disposições em contrário.

*(Assinado digitalmente em 21/08/2025 18:10 )*

**DAVIA MARCIANA TALGATTI**

*DIRETOR - TITULAR*

*CORI (11.01.38)*

*Matrícula: 2391001*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **6136ad76b3**